

Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

LEI N° 2.854, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DAS DESPESAS COM A REALIZAÇÃO, EM ERECHIM, DO CAMPEONATO MUNDIAL DE BOCHAS - MUNDIALITO DE BOCHAS -.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Art. 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender despesas com premiações, transporte, hospedagem, divulgação e alimentação das Delegações que participarão do Campeonato Mundial de Bochas, patrocinado pela Secretaria Muncicipal de Educação e Cultura, através do Conselho Municipal de Desporto CMD, Confederação Brasileira de Bochas, Federação Riograndense de Bochas e Clube Esportivo e Recreativo Atlântico, a realizar-se, em Erechim, no período de 09 a 15 de dezembro de 1996.
- Art. 2° O valor global das despesas autorizadas pela presente Lei não poderá exceder a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
- Art. 3° A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, será atendida pela seguinte Atividade Orçamentária nas rubricas correspondentes:
- 10 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 01 ENSINO DE PRIMEIRO GRAU E SERV. DE APOIO

08462232.034 - Educação Física, Desporto e Funcionamento do CMD.

Art. 4° - Fica incluída no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual de 1996, a seguinte meta:



Praça da Bandeira, 354 Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004 99700-000 Erechim – RS

- Patrocínio do Campeonato Mundial de Bochas - Mundialito de Bochas -, em conjunto com a Federação Brasileira de Bochas, Federação Riograndense de Bochas e com o Clube Esportivo e Recreativo Atlântico.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 26 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se. Data supra.

> EDSON LUIS DAL LAGO Sec. Mun. de Administração